



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 897/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto GAP/PGM nº	078/2020
Decreto GAP/PGM nº	079/2020
Decreto GAP/PGM nº	080/2020
Extrato da Nota de Empenho nº	3765/2020
Extrato da Nota de Empenho nº	3766/2020
Extrato da Nota de Empenho nº	3767/2020
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Resolução nº	007/2020
Resolução nº	010/2020
Resolução nº	019/2020
Resolução nº	021/2020
Resolução nº	062/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAP/PGM Nº 78/2020

Declara de interesse urbano específico para fins de Regularização Fundiária o Lote Irregular nº 09, da Quadra M, do Bairro Vila Nova

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 03/2020 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei 13.565/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano específico

para fins de Regularização Fundiária do Lote Irregular nº 09, da Quadra M, do Bairro Vila Nova, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária do Lote Irregular nº 09, da Quadra M, do Bairro Vila Nova, definido neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-E, nos termos do art. 13, II, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta do requerente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E.

Edvaldo Alves de Queiroz, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº. 027.355 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.728.671-15,

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 03/2020 e instaurou procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, com fundamento na Lei 13.465, Art. 13, II, com vista à regularização Lote Irregular nº 09, da Quadra M, do Bairro Vila Nova, considerado zona urbana.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento, Núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara/MS, 21 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 897/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

DECRETO GAP/PGM Nº 79/2020

Declara de interesse urbano específico para fins de Regularização Fundiária o Loteamento Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 06/2020 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei 13.565/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano específico para fins de Regularização Fundiária o Loteamento Boa Vista, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária do Loteamento Boa Vista, definido neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-E, nos termos do art. 13, II, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta do requerente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E.

Edvaldo Alves de Queiroz, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº. 027.355 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.728.671-15,

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 06/2020 e instaurou procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, com fundamento na Lei 13.465, Art. 13, II, com vista à regularização do Loteamento Boa Vista.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento, Núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016,

convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara/MS, 21 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 80/2020

Declara de interesse urbano específico para fins de Regularização Fundiária o Loteamento Rio Verde.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 04/2020 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei 13.565/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano específico para fins de Regularização Fundiária o Loteamento Rio Verde, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária do Loteamento Rio Verde, definido neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-E, nos termos do art. 13, II, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta do requerente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E.

Edvaldo Alves de Queiroz, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº. 027.355 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.728.671-15,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 897/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autou o Processo Administrativo nº 05/2020 e instaurou procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, com fundamento na Lei 13.465, Art. 13, II, com vista à regularização do Loteamento Rio Verde.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento, Núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara/MS, 21 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 3765 / 2020, emitido em 18/12/2020
Processo: 137/2019 - "Pregão Pres." N.º 55/2020 ATA:002/2019
Favorecido: 3221 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. PROCESSO ADM 137/2019 PREGÃO PRESENCIAL 55/2020 ATA 002/2019 NAD 2571/2020
Valor: R\$ 39208 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS)
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030100000
Fonte de Recurso: 114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB V

AGUA CLARA, 18/12/2020

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 3766 / 2020, emitido em 18/12/2020
Processo: 220/2019 - "Pregão Pres." N.º 15/2020 ATA: 005/2020
Favorecido: 1943 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP
Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA. PROCESSO ADM 220/2019 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020 ATA 005/2020 NAD 2570/2020
Valor: R\$ 8179,5 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030220000
Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 18/12/2020

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 3767 / 2020, emitido em 18/12/2020
Processo: 220/2019 - "Pregão Pres." N.º 15/2020 ATA:005/2020
Favorecido: 1943 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP
Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA. PROCESSO ADM 220/2019 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020 ATA 005/2020 NAD 2569/2020
Valor: R\$ 7980 (SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030220000
Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 18/12/2020

Mateus da Silva Leite
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 07/2020

IVETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Comitê Gestor do Fundo de Investimentos Sociais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2020 DO FMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 22 de Dezembro de 2020.

Ivete de Oliveira dos Santos
Presidente do Comitê Gestor do

Fundo Municipal de Investimento Social

RESOLUÇÃO 010/2020

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES, Presidente do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Agosto a Novembro 2020 do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 897/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 22 de Dezembro de 2020

Neila Garcia Ferreira Marques

Presidente do Conselho Gestor do

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 22 de Dezembro de 2020.

Ivete de Oliveira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO 019/2020

JENIFER ELIANA DA FONSECA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2020 DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 22 de Dezembro de 2020.

Jenifer Eliana da Fonseca

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 020/2020

JENIFER ELIANA DA FONSECA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Reembolso de Valor Executado no FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 22 de Dezembro de 2020.

Jenifer Eliana da Fonseca

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 62/2020

IVETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Agosto a Novembro de 2020 das contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, FEAS – Fundo Estadual de Assistencial Social, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social);

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data